



Importância do contrato de Seguro na rotina dos Clubes

BRUNO BORGES PINHEIRO MACHADO

Seguro no cotidiano dos clubes

O contrato de seguro consiste na proteção garantida pela Seguradora em benefício de seu segurado ou beneficiário mediante pagamento de prêmio.

Art. 1º, Lei 15.040/2024 – “Pelo contrato de seguro, a seguradora obriga-se, mediante o pagamento do prêmio equivalente, a garantir interesse legítimo do segurado ou do beneficiário contra riscos predeterminados.”

Seguro no cotidiano dos clubes

Importante distinguir:

- **Prêmio** – valor pago pelo segurado à Seguradora.
- **Importância Segurada** – Valor previsto na apólice com limite de responsabilidade da Seguradora, conforme contratado pelo segurado.
- **Sinistro** – ocorrência de evento previsto no contrato, o qual pode ser coberto ou não.

Seguro no cotidiano dos clubes

Formação do contrato requer informações claras e condizentes com o risco a que se propõe obter garantia – Art. 44, Lei 15.040/2024.

Ainda, é dever do segurado e terceiros intervenientes no contrato, informar tudo de relevante que souberem ou que deveriam saber a respeito do interesse e do risco a serem garantidos. Seguradora deve estar ciente de tudo que se pode acontecer em caso de ocorrência do sinistro.

A aceitação do risco pela Seguradora deve ser mediante manifestação expressa de vontade.

Seguro no cotidiano dos clubes

O contrato de seguro deve ser interpretado e executado segundo a boa-fé – Art. 56, Lei 15.040/2024.

Art. 57. Se da interpretação de quaisquer documentos elaborados pela seguradora, tais como peças publicitárias, impressos, instrumentos contratuais ou pré-contratuais, resultarem dúvidas, contradições, obscuridades ou equivocidades, elas serão resolvidas **no sentido mais favorável ao segurado**, ao beneficiário ou ao terceiro prejudicado.

As cláusulas referentes a **exclusão de riscos e prejuízos** ou que impliquem limitação ou **perda de direitos** e garantias são de interpretação **restritiva** quanto à sua incidência e abrangência, cabendo à seguradora a prova do seu suporte fático (art. 59).

Seguro no cotidiano dos clubes

Ao tomar ciência do sinistro ou da iminência de seu acontecimento, com o objetivo de evitar prejuízos à seguradora, o segurado é obrigado a avisar prontamente a Seguradora, bem como prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela seguradora.

A reclamação de pagamento por sinistro, feita pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo terceiro prejudicado, determinará a prestação dos serviços de regulação e liquidação, que têm por objetivo identificar **as causas e os efeitos do fato comunicado pelo interessado e quantificar em dinheiro os valores devidos pela seguradora.**

Cabem exclusivamente à seguradora a regulação e a liquidação do sinistro.

Seguro no cotidiano dos clubes

Seguro de dano (Art. 89 Lei 15.040/2024):

Os valores da garantia e da indenização não poderão superar o valor do interesse, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

A indenização não poderá exceder o valor da garantia, ainda que o valor do interesse lhe seja superior.

Seguradora paga até o limite de importância seguradora prevista na apólice, se o dano for superior ou até o valor comprovado do dano se esse inferior à cobertura estipulada no contrato de seguro.

Seguro no cotidiano dos clubes

DADOS DO SEGURO/COBERTURA			
Coberturas Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio (R\$)	Franquia (R\$)
BASICA 01-COMPREENSIVA	VMR x 100%	561,71	1.342,00
CARRO RESERVA / DESC. FRANQUIA 15 DIAS	0,00	113,29	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVO DANOS MATERIAIS	75.000,00	245,53	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVO DANOS CORPORAIS	75.000,00	152,61	0,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE	1.000,00	2,20	0,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ PERMANENTE	1.000,00	2,20	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVO DANOS MORAIS	0,00	0,00	0,00

Seguro no cotidiano dos clubes

Seguro de dano:

- Incêndios;
- Alagamentos;
- Danos estruturais;
- Furtos e roubos;
- Acidentes;

Seguro no cotidiano dos clubes

Seguro de Responsabilidade Civil (Art. 98 Lei 15.040/2024)

O seguro de responsabilidade civil garante o interesse do segurado contra os efeitos da imputação de responsabilidade e do seu reconhecimento, assim como o dos terceiros prejudicados à indenização.

No seguro de responsabilidade civil, o risco pode caracterizar-se pela ocorrência do fato gerador, da manifestação danosa ou da imputação de responsabilidade.

Seguro no cotidiano dos clubes

Seguros sobre a vida e a integridade física (Art. 112 Lei 15.040/2024)

Nos seguros sobre a vida e a integridade física, o capital segurado é livremente estipulado pelo proponente, que pode contratar mais de um seguro sobre o mesmo interesse, com a mesma ou com diversas seguradoras.

É livre a indicação do beneficiário nos seguros sobre a vida e a integridade física.

Seguro no cotidiano dos clubes

O artigo 45 da Lei nº 9.615/1998 — conhecida como Lei Pelé — determina que as entidades de prática desportiva contratem seguro de vida e acidentes pessoais vinculado à atividade esportiva

O objetivo é proteger o atleta contra riscos inerentes à profissão.

A legislação assegura cobertura para hipóteses como: morte, acidentes pessoais, vinculado à atividade desportiva, para os atletas profissionais, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos.

Além disso, podem ser contratadas coberturas adicionais para despesas médicas e hospitalares, medicamentos e assistência complementar.

Seguro no cotidiano dos clubes

Em síntese, o contrato de seguro preserva a estabilidade financeira de entidades seguradas, transferindo-se a responsabilidade de pagamento à Seguradora em caso de ocorrência de sinistro coberto.

No caso dos clubes, a contratação de seguro está ligada ao sentido de governança corporativa, ao prever e administrar riscos, tomar decisões responsáveis e garantir a continuidade institucional.

Nesse contexto, a contratação de seguro passa a integrar as boas práticas de gestão.

Ela demonstra planejamento.

Demonstra responsabilidade.

Demonstra profissionalização.

Seguro no cotidiano dos clubes

Clubes que estruturam adequadamente sua política de seguros podem transmitir maior confiança para:

Patrocinadores;

Investidores;

Instituições financeiras;

Federações;

Atletas;

O seguro deixa de ser apenas um contrato e passa a integrar a estratégia de gestão da instituição.

Seguro no cotidiano dos clubes

É possível compreender que o contrato de seguro, no contexto dos clubes, auxilia na gestão dos riscos, oferecendo proteção do patrimônio em face de eventos cobertos.

Garante segurança para maior atuação das entidades mesmo diante de acontecimentos inesperados.

O seguro não evita o sinistro. Evita que o sinistro tome proporções e impactos maiores do que o necessário na rotina do segurado.

Obrigado!